

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº xx, de xx/xx/2018

Determinar novo ajuste do Plano Emergencial de atendimento à CRQ Degredo, de acordo com as análises e recomendações elencadas pela Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais da Nota Técnica 016/2018/CT-IPCT/CIF, contemplando plano de transição para o modelo de pagamento do auxílio emergencial, laudos laboratoriais completos das amostras de água dos poços da comunidade, cronograma ajustado para as coletas complementares vinculadas ao Estudo do Componente Quilombola; além disso, determinar o delineamento de proposta inicial do modelo indenizatório para os quilombolas de Degredo.

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO – TTAC, entre a União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula 244 do TTAC, no item d da Cláusula 8, na subseção I.4, nas atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Determinar à Fundação Renova realizar novo ajuste do **Plano Emergencial** de atendimento à CRQ Degredo, com base na análise da NT 016/2018/CT-IPCT/CIF, encaminhando o plano reformulado à CT-IPCT, até **30/09/2018**;
2. O **Plano Emergencial** ajustado deve ser acompanhado dos documentos abaixo:
 - 2.1 Proposta de **plano de transição do modelo de pagamento de unidade familiar para por trabalhador(a) atingido(a)**, contendo Cronograma/Calendário para a realização da mudança da forma de pagamento do auxílio emergencial e indicando, de forma inequívoca, a “unidade de renda” representada por cada trabalhador(a) atingido(a) e, se houver, seus dependentes, de forma a tornar visível as mulheres e/ou cônjuges que, devido ao formato de cadastro adotado pela Fundação, ainda não foram reconhecidos como titulares a serem atendidas pelo auxílio financeiro emergencial;
 - 2.2 **Laudos laboratoriais completos** das amostras de água coletadas nos poços da comunidade de Degredo, devidamente acompanhado de resumo-executivo que inclua a metodologia utilizada para a amostragem, o transporte e preservação das amostras, bem como para a realização das análises laboratoriais, além da interpretação dos resultados que qualifique a segurança (ou não) para consumo humano, por ponto de coleta, bem

como as medidas recomendadas para saneamento de eventuais problemas (conforme apontado no parágrafo 13);

- 2.3 **Cronograma ajustado para as coletas complementares** a serem realizadas pela H&P (água, sedimentos e organismos aquáticos – incluindo organismos bentônicos e peixes em pontos de rio, lagoas e mar), com previsão de prazo para a liberação dos resultados.
3. Determinar à Fundação Renova o delineamento da **Proposta Inicial de Modelo Indenizatório** para os quilombolas de Degredo, nos termos elencados no parágrafo 12 e 17.2 da NT 016/2018/CT-IPCT/CIF, encaminhando a Proposta à CT-IPCT até **30/11/2018**;
4. A inobservância desta Nota Técnica e de suas recomendações, pela Fundação Renova e/ou suas mantenedoras, ensejará as penalidades previstas no TTAC.

Brasília, XX de setembro de 2018.

Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO